



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 5/2026 - RETOMADA

Processo nº 202519222002729

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E A AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, e a **AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.254/0001-70, sede à Avenida Pará nº 1284- Iporá/Goiás, CEP 76.200-007, representado por seu Presidente **CORIVAL DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.720.031-XX, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, centro, Iporá - Goiás, CEP: 76.200-019, nos termos do processo nº 202519222002729, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração para a realização com a realização do evento **18º Encontro Nacional dos Muladeiros**, a ser realizado entre os dias **27 à 31 de 2026**, na cidade de Iporá, mediante o fornecimento de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local. A iniciativa busca promover, valorizar e preservar a tradição muladeira e tropeira, fortalecendo a identidade cultural do meio rural, estimulando o convívio comunitário e fomentando a economia local por meio da realização de um evento que gere empregos diretos e indiretos, incentive o turismo e reconheça a importância histórica e social dos muladeiros para o desenvolvimento da região. Além do caráter tradicional, o evento busca promover a solidariedade por meio da arrecadação de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer a cultura local e impulsionar a economia de Iporá e do Estado de Goiás.

1.2. Integram o presente Instrumento, o Plano de Trabalho (85418311), devidamente aprovado entre as partes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 1- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
- 2- Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
- 3- Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Associação.
- 4- Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
- 5- Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
- 6- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 7- Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
- 8 - Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
- 9- Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
- 10- Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
- 11- Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
- 12- Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
- 13- Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 14- Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 15- Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);
- 16- Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretaria da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de

saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17- Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;

18- Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuênciâa da Administração Pública;

19- Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;

20- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

21- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

22- Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;

23- Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;

24- Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

25- Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

26 - Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);

b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);

c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;

d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n. º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);

e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);

f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

## **II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:**

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprovar-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO**

3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.

3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4. Constituem obrigações do GESTOR:

3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;

4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;

4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;

4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;

4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO**

5.1. O valor total deste instrumento é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada a **AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**, conforme Plano de Trabalho (85418311) e demais documentos constantes dos autos.

5.1.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

5.1.2. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos financeiros repassados poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública à Organização da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas ou, até que seja viabilizada a adaptação do sistema, deverão ser utilizadas as rotinas anteriormente utilizadas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13, conforme Empenho nº 2026.4201.035.00001 , no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e análise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;

7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;

7.3.13. Notas fiscais/faturas;

7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as

providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A presente parceria terá vigência de **02 (dois) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterada mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado da Retomada**

CORIVAL DE SOUSA VIEIRA

**Presidente da Associação - AMOG**



Documento assinado eletronicamente por **CORIVAL DE SOUSA VIEIRA, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 19:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/01/2026, às 19:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85409926** e o código CRC **34D68301**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002729



SEI 85409926



PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

**1 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PÚBLICO**

<b>ÓRGÃO PÚBLICO:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA	<b>CNPJ:</b> 37.992.607/0001-05
<b>ENDERECO:</b> RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE	
<b>BAIRRO:</b> SETOR CENTRAL	<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>	<b>SITE:</b> <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA	<b>CPF:</b> XXX.145.881-XX

**2 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PRIVADO**

<b>ENTIDADE PARCEIRO PRIVADO:</b> AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO	<b>CNPJ:</b> 11.480.254/0001-70
<b>ENDERECO:</b> AVENIDA PARÁ NÚMERO 1284	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b> IPORA
	<b>ESTADO:</b> GOIÁS
<b>CEP:</b> 76200-007	
<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:novaamog@gmail.com">novaamog@gmail.com</a>	<b>TELEFONE:</b> (64) 9.9346-6806
<b>PÁGINA NA INTERNET</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CORIVAL DE SOUSA VIEIRA	<b>CPF:</b> XXX.720.031-XX
<b>CONTA ESPECÍFICA PARA O TERMO DE FOMENTO</b>	
<b>BANCO</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL	<b>AGÊNCIA</b> 1338
	<b>CONTA CORRENTE</b> 000572476668-6

**3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO**

<b>NOME:</b> CORIVAL DE SOUSA VIEIRA	<b>CPF:</b> XXX.720.031-XX
<b>VÍNCULO COM O PROPONENTE (Entidade):</b> PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO	<b>FUNÇÃO:</b> PRESIDENTE
<b>PERÍODO DO MANDATO:</b> 2025/2028 – 3 ANOS	
<b>INÍCIO:</b> 02/05/2025 <b>TÉRMINO:</b> 02/05/2028	
<b>ENDERECO</b> RUA DAS PALMEIRAS	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> IPORA
	<b>CEP:</b> 76.200-019
<b>TELEFONE:</b> (64) 9.8453-8160	<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:novaamog@gmail.com">novaamog@gmail.com</a>

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

**4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO**

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:	VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
<b>18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS</b>	<p><b>INÍCIO:</b> Após a subscrição do Termo de Fomento <b>Data do Evento:</b> nos dias 27 a 31 de janeiro de 2026.</p> <p><b>TÉRMINO:</b> Término: 02 (dois) meses após a subscrição, prazo suficiente para: • execução integral do objeto; • desmontagem das estruturas; • consolidação documental; • apresentação da prestação de contas, respeitado o prazo máximo legal de até 90 dias após o término da vigência.</p>

**4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**Breve resumo:**

O 18º Encontro Nacional dos Muladeiros, realizado em Iporá, GO, é considerado um dos maiores eventos de tradição muladeira do Centro-Oeste, está na sua 18ª edição no ano de 2026. O evento é realizado pela AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO.. O Encontro Nacional de Muladeiros reúne milhares de participantes, comitivas e visitantes, promovendo a valorização da tradição muladeira, da cultura tropeira e do modo de vida do campo.A sua primeira edição aconteceu em 2009, recebendo várias comitivas, e a partir daí foi crescendo exponencialmente.

Neste ano de **2026**, o 18º Encontro Nacional dos Muladeiros acontecerá nos dias 27 a 31 de janeiro, com uma programação composta por cavalgadas e desfiles de comitivas, recepção oficial das caravanas, provas e demonstrações com muares, além de apresentações culturais ligadas à tradição tropeira e ao meio rural. O evento conta ainda com shows musicais, atividades gastronômicas típicas como a queima do alho, feira de produtos agropecuários e artesanato, espaço para expositores e parceiros, bem como ações voltadas ao convívio familiar e à valorização da cultura do campo. Ao longo de toda a programação, são disponibilizados serviços de apoio ao público, incluindo segurança, atendimento de saúde e organização operacional, garantindo estrutura adequada para participantes e visitantes. Contudo, para que a programação possa acontecer, precisamos da estrutura necessária, a qual estamos solicitando cordialmente neste plano de trabalho.

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

É fundamental ressaltar que, de acordo com o cronograma, toda a estrutura e os equipamentos devem estar devidamente instalados até o dia **27 de Janeiro de 2026**. Nesse dia, serão realizadas reuniões e alinhamentos com a equipe de produção do Encontro Nacional dos Muladeiros, além de ensaios operacionais, organização das comitivas e passagens de som das atrações programadas, garantindo o pleno funcionamento da programação do evento.

#### **4.2 OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do Encontro Nacional dos Muladeiros é promover, valorizar e preservar a tradição muladeira e tropeira, fortalecendo a identidade cultural do meio rural, estimulando o convívio comunitário e fomentando a economia local por meio da realização de um evento que gere empregos diretos e indiretos, incentive o turismo e reconheça a importância histórica e social dos muladeiros para o desenvolvimento da região. Além do caráter tradicional, o evento busca promover a solidariedade por meio da arrecadação de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer a cultura local e impulsionar a economia de Iporá e do Estado de Goiás.

Por meio de uma programação estruturada, aberta ao público e acessível a todos, o evento pretende gerar um impacto positivo na sociedade, fomentando a geração de emprego, inclusão social e apoio às comunidades carentes. Além disso, a iniciativa visa consolidar o Encontro Nacional dos Muladeiros como a Capital Estadual do Muladeiro, ampliando seu reconhecimento e alcance.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO**

##### **Promover a cultura regional**

- valorizando manifestações tradicionais e fomentando o turismo de eventos;

##### **Fomentar a economia e o turismo**

- Estimular o comércio local, setores de alimentação, hotelaria e transporte.
- Através das caravanas recebidas de todo Brasil, traz consigo um grande movimento no turismo em nossa cidade.
- Geração de empregos diretos e indiretos.
- Assegurar a excelência na organização e infraestrutura do evento
- Implementar uma logística eficiente para garantir a segurança, o conforto e a qualidade da experiência dos participantes.

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

- Garantir que todas as licenças e ART'S de todas as áreas necessárias.
- Assegurar que seja feita a devida vistoria do Corpo de Bombeiros.
- Garantir que todo o resíduo gerado através do evento seja descartado de forma correta, com incentivo a população conscientizando-os para reciclagem.
- Planejamento de gestão de trânsito para chegada e saída;
- Estrutura de segurança especializada, com contingências para emergências médicas e prevenção de incêndios;
- Equipes de atendimento emergencial e suporte à saúde no local.

**Expandir o alcance e a visibilidade do evento**

- Intensificar as ações de comunicação e divulgação, ampliando a cobertura midiática em plataformas digitais, redes sociais e veículos de imprensa.

**Promover o engajamento da comunidade e voluntariado**

- Incentivar a participação de voluntários e instituições parceiras na organização e realização do evento, fortalecendo o senso de pertencimento e colaboração.

**Garantir acessibilidade e inclusão**

- Disponibilizar uma estrutura adequada que permita a participação de pessoas de diferentes perfis sociais e regiões do Brasil, incluindo acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência.
- Rampa de acesso para áreas em comum.
- Banheiros adaptados PNE.

**Prestação de Contas**

- Garantir a transparência e governança do evento, assegurando a prestação de contas detalhada e ampla divulgação das ações e impactos do evento, consolidando-o como referência nacional.

**4.3 JUSTIFICATIVA**

O **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** é um evento cultural tradicional de relevante valor histórico, social e simbólico para o Estado de Goiás, representando práticas, saberes e modos de vida ligados à cultura rural e sertaneja, reconhecidos e preservados pela comunidade ao longo dos anos.

O evento encontra respaldo legal por meio de **legislação estadual que reconhece o “Encontro de Comitivas de Muladeiros como Capital Estadual do Muladeiro”**, bem como sua inclusão no Calendário Cívico, Cultural e Turístico Estadual, reforçando sua importância para a preservação da identidade cultural goiana e para a política pública de valorização das tradições populares.

Além do aspecto cultural, o Encontro dos Muladeiros apresenta impacto econômico e social relevante. Estima-se a participação de **milhares de visitantes**, incluindo comitivas, famílias e turistas provenientes de diferentes municípios e estados, o que resulta em aumento significativo da demanda por serviços locais. Durante o período do evento, observa-se o fortalecimento dos setores de **alimentação, hospedagem, transporte, comércio e prestação de serviços**, com geração de **empregos temporários diretos e indiretos**.

O evento também contribui para a **circulação de renda no município**, beneficiando comerciantes locais, produtores rurais, artesãos, ambulantes e prestadores de serviços, além de estimular o turismo de eventos e o turismo cultural. Esses fatores impactam positivamente a economia local e regional, promovendo inclusão social e dinamização econômica.

Dessa forma, a realização do 18º Encontro dos Muladeiros está alinhada às **políticas públicas de desenvolvimento econômico, cultural e social do Estado de Goiás**, especialmente às diretrizes da Secretaria de Estado da Retomada, ao fomentar o turismo, fortalecer o comércio local, gerar trabalho e renda e valorizar o patrimônio cultural imaterial, justificando plenamente a execução do presente Plano de Trabalho.

Diante desse contexto, a realização do **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** requer um investimento significativo para assegurar toda a infraestrutura necessária que se comparado a edições anteriores os custos para a realização deste ano, devido a tamanha proporção do evento o mesmo se torna exponencialmente maior, e para garantir que o evento continue sendo uma experiência marcante e acessível gratuitamente a todos. Assim, torna-se imprescindível o apoio solicitado da **Secretaria de Retomada do Estado de Goiás** para viabilizar a execução deste grandioso evento, permitindo que continue seu legado de fé, cultura e impacto socioeconômico para a população goiana e para o público nacional que prestigia esta celebração.

É muito importante ressaltar que a AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO é **realizadora oficial** do evento desde sua primeira edição. Isso faz com que seja única e exclusiva Associação devidamente **autorizada e capacitada** para a realização desta edição. Juntamente às demais documentações anexadas ao projeto, serão

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

encaminhadas portfólio de experiência da Associação e apresentação do projeto do evento.

O evento de tamanha magnitude irá beneficiar inúmeras pessoas gerando empregabilidade, direta e indireta, cujo qual está disposto inclusive como parte das metas qualitativas, pois é difícil de mensurar com exatidão o quantitativo de empregos gerados, mas é indiscutível tamanha proporção que o evento tomou e irá gerar de movimento na economia em nosso estado.

#### **4.4 PÚBLICO BENEFICIÁRIO:**

O público beneficiário do **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** é amplo e diversificado, abrangendo a população local e regional, com acesso às atividades culturais, além de comitivas de muladeiros, cavaleiros e participantes provenientes de diferentes regiões do Brasil. O evento recebe famílias, moradores e visitantes de diversos estados, bem como turistas nacionais e internacionais interessados na cultura rural e sertaneja goiana.

Também são beneficiados comerciantes locais e regionais, especialmente dos setores de alimentação, hospedagem, transporte e comércio em geral, além de prestadores de serviços, produtores rurais, artesãos, ambulantes e trabalhadores temporários envolvidos direta ou indiretamente na realização do evento. Destaca-se ainda o público ampliado alcançado por meio da divulgação em mídias digitais e cobertura da imprensa, conferindo ao evento caráter nacional e alcance internacional.

#### **4.5 METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:**

A execução do evento será baseada em uma metodologia estruturada, que envolve planejamento, organização e mobilização de recursos, assegurando sua realização com qualidade e responsabilidade. O processo será conduzido pela Associação organizadora do Encontro de Muladeiros, em articulação com parceiros institucionais, poder público local e entidades de apoio, garantindo um modelo de gestão eficiente, colaborativo e participativo.

A metodologia será organizada em três etapas principais:

##### **1. Planejamento e Mobilização**

Nesta fase serão definidas as estratégias gerais de organização do evento, incluindo a

captação de recursos, formalização de parcerias institucionais, planejamento logístico para recepção e acomodação das comitivas, cavaleiros, muladeiros e visitantes, além da organização dos espaços destinados às cavalgadas, programação cultural e atividades paralelas.

Também será estruturada a campanha de arrecadação de alimentos, que integra a contrapartida social do evento, com o objetivo de ampliar o volume de doações destinadas a instituições filantrópicas e famílias em situação de vulnerabilidade do município.

## **2. Execução e Gestão Operacional**

Durante a realização do evento, uma equipe multidisciplinar será responsável pela coordenação operacional, garantindo a segurança, a organização do fluxo de pessoas e animais, a acessibilidade, o cumprimento das normas sanitárias e o bom funcionamento de toda a programação.

As atividades incluem cavalgadas, desfiles de comitivas, apresentações culturais, shows musicais, a tradicional Queima do Alho e demais ações que valorizam a cultura tropeira e muladeira. A arrecadação de alimentos será feita de forma organizada, com pontos de coleta previamente definidos e equipe responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento.

## **3. Avaliação e Prestação de Contas**

Após o encerramento do evento, será realizada a avaliação dos resultados alcançados, considerando indicadores como número de participantes, impacto social, econômico e cultural, volume de alimentos arrecadados e beneficiários atendidos.

Com base nesses dados, será elaborado um relatório detalhado de execução e prestação de contas, que será apresentado aos parceiros institucionais e aos órgãos competentes do Estado de Goiás, assegurando transparência, controle e subsídios para o aprimoramento das próximas edições.

### **Relevância do evento em 2026**

A edição de 2026 do **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** representa um momento de

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

consolidação do evento como uma das principais manifestações culturais ligadas à tradição tropeira no estado de Goiás. O crescimento contínuo do público, o aumento do número de comitivas participantes e a ampliação da programação refletem a importância cultural, social e econômica da festa.

Além de preservar a memória histórica dos tropeiros e muladeiros, o evento fortalece o turismo, movimenta a economia local, gera emprego temporário e promove ações solidárias que beneficiam diretamente a comunidade.

### Cronograma de Execução

Está anexado ao presente plano um cronograma resumido com os períodos destinados à montagem da estrutura, realização de testes e ensaios, execução do evento e desmontagem. O cumprimento rigoroso desse cronograma é essencial para garantir a segurança, a qualidade técnica e a coerência orçamentária, considerando corretamente os dias necessários para montagem, testes, realização e desmontagem das estruturas.

Com essa metodologia, o Encontro de Muladeiros será realizado de forma organizada, responsável e alinhada às boas práticas de gestão de eventos culturais, assegurando benefícios culturais, sociais e econômicos para a população local e para os participantes de diversas regiões do Brasil.

DATA	AÇÃO	LOCAL
25/01/2026	Montagem Técnica	Parque de Exposições Agropecuárias
26/01/2026	Montagem Técnica	Parque de Exposições Agropecuárias
27/01/2026 a 31/01/2026	♦ Realização do evento	Parque de Exposições Agropecuárias
01/02/2026	Desmontagem	Parque de Exposições Agropecuárias
02/02/2026	Desmontagem	Parque de Exposições Agropecuárias
03/02/2026	Desmontagem	Parque de Exposições Agropecuárias

04/02/2026	Desmontagem	Parque de Exposições Agropecuárias
------------	-------------	---------------------------------------

#### 4.6 CONTRAPARTIDA

A realização do evento "**18º Encontro Nacional dos Muladeiros**" trará uma série de benefícios econômicos e sociais que como contrapartida, para o Estado de Goiás e toda população, atuando como um importante agente de fomento à economia local e à geração de empregos. O impacto positivo do evento se dará de diversas formas, incluindo:

1. **Geração de empregos diretos e indiretos** - A organização e execução do evento demandam uma ampla equipe de profissionais e prestadores de serviço, como técnicos de som e iluminação, segurança, produção audiovisual, montadores de palco e estrutura, equipe de limpeza, alimentação, vendedores ambulantes, decoradores, produtores, staff de modo geral e suporte logístico.
2. **Fomento à economia local** - Com a participação de milhares de fiéis de diversas regiões do Brasil, haverá um aquecimento significativo nos setores de hotelaria, transporte, alimentação, comércio e serviços turísticos, contribuindo diretamente para o crescimento econômico de Iporá e região.
3. **Divulgação da Secretaria e do Estado de Goiás** - Em todo material de divulgação e de ativação do evento será então adicionado as logomarcas conforme instrução da própria secretaria, com objetivo de evidenciar a importância do apoio em um evento de tamanha magnitude ao nosso estado de Goiás.
4. **Incentivo ao setor de eventos e cultura** - movimenta a indústria de eventos, impulsionando grandes e pequenas empresas e profissionais especializados na realização de grandes eventos, como fornecedores de equipamentos, decoração, e infraestrutura técnica.
5. **Apoio aos pequenos comerciantes e ambulantes** – O evento proporciona uma oportunidade de negócios para empreendedores locais, desde vendedores de alimentos e bebidas até produtores de artigos religiosos e souvenires.

#### 4.7 Plano de Metas e Indicadores – 18º Encontro Nacional de Muladeiros

Meta	Indicadores de Desempenho	Formas de Comprovação	Critério	Desempenho
Meta 1:Estruturar integralmente o espaço físico do encontro e garantir a realização das atividades esportivas, culturais e comerciais das mulas durante os 5 dias do evento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de apresentações culturais e artísticas realizadas (shows, prova de Marcha e grupos regionais);</li> <li>• Número de artistas e grupos contratados;</li> <li>• Inclusão de manifestações tradicionais.</li> <li>• Engajamento do público nas atividades culturais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Listas dos grupos inscritos de artistas;</li> <li>• Notas fiscais e comprovantes de pagamento da estrutura.</li> <li>• Registros fotográficos e audiovisuais;</li> <li>• Relatório final de execução cultural.</li> </ul>	Quantitativo e qualitativo	<p>Ruim: ≤ 10 estruturas / instalação com incidentes</p> <p>Regular: 11 estruturas / instalação com avarias</p> <p>Bom: ≥ 12 estruturas / instalação intacta</p>
Meta 2: Mobilizar, organizar e acompanhar as comitivas, expositores e	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade de comitivas, artistas e expositores tradicionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Listas de presença e cadastro institucional da AMOG</li> <li>• Registros</li> </ul>	Quantitativo e qualitativo	<p>Ruim: ≤ 10 expositores / ≤ 60% satisfeitos</p> <p>Regular: 10 expositores / 60% satisfeitos</p>

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

atividades culturais tradicionais vinculadas à AMOG, garantindo a participação da comunidade muladeira representada pela associação.	vinculados à AMOG <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação ativa nas atividades culturais oficiais</li> <li>• Grau de satisfação dos participantes quanto à organização institucional do evento</li> </ul>	audiovisuais das atividades culturais		Bom: $\geq 10$ expositores / $\geq 70\%$ satisfeitos
Meta:3 Estimular o turismo cultural regional:	Quantidade de produtos locais divulgados em materiais promocionais.	Registros fotográficos e audiovisuais;de barracas ou feiras com produtos típicos e artesanato local instaladas durante o evento	Quantitativo	Ruim: $\leq 10$ estruturas / instalação com incidentes Regular: 11 estruturas / instalação com avarias Bom: $\geq 12$ estruturas / instalação intacta



PLANO DE TRABALHO

AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE – CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

### **Associação de Muladeiros do Oeste Goiano (AMOG)**

A Associação de Muladeiros do Oeste Goiano é uma entidade civil privada, sem fins lucrativos, fundada em 2010, com sede no município de Iporá, na região Oeste do Estado de Goiás. A associação reúne muladeiros, criadores, cavaleiros e entusiastas da cultura ligada aos muares e às tradições do campo, atuando de forma organizada na preservação e valorização do modo de vida rural.

A AMOG tem como principal finalidade a promoção, organização e fortalecimento de manifestações culturais tradicionais, com destaque para o **18º Encontro Nacional dos Muladeiros**, evento de grande porte que integra o calendário cultural da região e atrai participantes de diversos estados brasileiros, além de visitantes estrangeiros, conferindo ao evento caráter nacional e alcance internacional.

Entre suas atribuições, destacam-se a articulação institucional com o poder público e parceiros privados, a mobilização das comitivas de muladeiros, a coordenação logística e cultural dos eventos promovidos, bem como o incentivo à transmissão intergeracional dos saberes, práticas e costumes associados à cultura dos muladeiros. A associação também atua como representante legítima dos interesses do segmento junto a órgãos públicos, contribuindo para a formulação e execução de políticas culturais e turísticas.

A atuação da AMOG gera impactos positivos diretos e indiretos na economia local e regional, promovendo a geração de empregos temporários, o fortalecimento do comércio, o estímulo ao turismo cultural e rural e a valorização de produtores, artesãos e prestadores de serviços. Dessa forma, a entidade consolida-se como agente relevante na preservação do patrimônio cultural imaterial e no desenvolvimento econômico e social do Oeste Goiano.

Dentre as atividades da associação contamos com o **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** é um evento de grande expressão para nosso Estado, está na sua a edição de 2026, e cada vez mais consegue levar as características da tradição tropeira e muladeira goiana a novos públicos, o evento recebe participantes e simpatizantes de todas as unidades federativas do país e ainda do exterior, o **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** é um evento familiar que busca manter a tradição antiga, mas sem deixar de lado a contemporaneidade dos novos tempos.

É arrecadado pela associação alimentos não perecíveis como parte do pagamento da aquisição de ingressos, esses alimentos são doados a instituições filantrópicas da cidade de Iporá – GO, e no último dia de evento é realizado a chamada queima do alho, um evento a parte, o qual reúne cozinheiros representando comitivas participantes do evento

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

para uma competição, neste dia, a entrada no evento é franca mediante a entrega 1kg de alimento, o qual é revertido a entidades carentes, e todo alimento produzido na competição é disponibilizado sem custo para qualquer pessoa que esteja no evento. Destacaram-se pela participação de grandes nomes da música sertaneja, ampliação da cavalgada e envolvimento de toda a comunidade. O **18º Encontro Nacional dos Muladeiros** está presente há cerca de 18 anos no calendário cultural do município, reunindo a comunidade para celebrar a cultura sertaneja, o rodeio profissional e os shows musicais. O evento fortalece a economia local, gera empregos e promove integração social.

A comprovação dessa capacidade é reforçada por uma série de registros documentais e audiovisuais, incluindo notícias veiculadas na imprensa regional, fotos oficiais e vídeos promocionais que evidenciam a organização, o porte e o alcance do evento, como se observa nos links a seguir:

[Encontro de Muladeiros Iporá \(@encontromuladeirosipora\) • Instagram photos and videos](#)

[Iporá recebe Encontro de Muladeiros e lançamento do Passaporte Equestre – Agrodefesa](#)

<https://www.youtube.com/watch?v=ogZKuqq9AsE>

[Desfile de Muares Iporá 2025 - 17º Encontro Nacional de Muladeiros](#)

[Iporá quase pronta para receber muladeiros de todo o Brasil - Revista Horse](#)

<https://gazetaculturismo.com.br/encontro-de-muladeiros-de-ipora-2025-tera-shows-desfile-queima-do-alho-e-mais/6238>

Para garantir à **Secretaria da Retomada** a devida realização do evento, conforme disposto nesta proposta de termo de fomento, e assegurar a correta prestação de contas após sua realização, destacamos que o local proposto para o evento, **Parque de Exposições Agropecuárias**, já está devidamente liberado para uso.

Dessa forma, asseguramos que os recursos solicitados para o custeio das estruturas técnicas, conforme especificado na **planilha orçamentária**, serão aplicados em um local devidamente autorizado. Assim, resta apenas a aprovação e oficialização deste termo de fomento para viabilizar o apoio necessário.

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EM ANEXO NO PROCESSO**

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

1	1 <sup>a</sup>	<b>Assinatura do Termo de Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse Recurso</b>	<b>Após a assinatura do Termo de Fomento.</b>	<b>2 meses após a subscrição do Termo de Fomento</b>	Não há	Não há
2	2 <sup>a</sup>	<b>Contratação dos Fornecedores</b>	<b>Após a publicação do Extrato Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado</b>	<b>27/01/2026</b>	Não há	Não há
3	3 <sup>a</sup>	<b>Montagem Técnica do evento</b>	<b>25Fmeta /01/2026</b>	<b>27/01/2026</b>	Não há	Não há
4	4 <sup>a</sup>	<b>Vistoria do Corpo de Bombeiros</b>	<b>27/01/2026</b>	<b>27/01/2026</b>	Não há	Não há
5	5 <sup>a</sup>	<b>Fiscalização de Projeto</b>	<b>À disposição da Secretaria Retomada</b>	<b>À disposição da Secretaria Retomada</b>	Não há	Não há
6	6 <sup>a</sup>	<b>Realização do evento</b>	<b>27/01/2026</b>	<b>31/01/2026</b>	Não há	Não há
7	7 <sup>a</sup>	<b>Desmontagem e limpeza do espaço</b>	<b>01/02/2026</b>	<b>04/02/2026</b>	Não há	Não há
8	8 <sup>a</sup>	<b>Compilação e apresentação da prestação de contas</b>	<b>A contar a partir do último dia da desmontagem</b>	<b>Até 60 dias após a data final da desmontagem.</b>	01 (fixo)	01 (fixo)

7 – ORÇAMENTO – EM ANEXO NO PROCESSO

A AMOG tem uma estimativa de custo total de **R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos Mil Reais)**, para o provimento da Infraestrutura e Rider Técnico, que foram subdivididos em cinco categorias:

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

- a) **Infraestrutura Geral** – Valor: R\$ 555.217,50
- b) **Equipamentos de Sonorização e Iluminação** – Valor: R\$ 168.966,65
- c) **Painéis de Led** – Valor: R\$ 62.500,00
- d) **Logística e Equipe Especializada** – Valor: R\$ 357.350,00
- e) **Comunicação Visual** - Valor: R\$ 55.965,85

**7. 1 ORÇAMENTO RESUMIDO**

Código	Especificação	Secretaria de Estado da Retomada (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
	<b>INFRAESTRUTURA GERAL</b>	R\$ 555.217,50	-	R\$ 555.217,50
	<b>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b>	R\$ 168.966,65	-	R\$ 168.966,65
	<b>PAINÉIS DE LED</b>	R\$ 62.500,00	-	R\$ 62.500,00
	<b>LOGÍSTICA E EQUIPE ESPECIALIZADA</b>	R\$ 357.350,00	-	R\$ 357.350,00
	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>	R\$ 55.965,85	-	R\$ 55.965,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.200.000,00</b>	-	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**8 – PLANO DE APLICAÇÃO**

PARCEIRO PÚBLICO (R\$)	PARCEIRO PRIVADO(R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 1.200.000,00	-	R\$ 1.200.000,00

**9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

Material de Consumo	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
Equipamentos e Materiais Permanentes	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**10 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**10.1 MATERIAL DE CONSUMO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
10.1.1	<b>ESTRUTURA DE GRANDE PORTE DE PALCO</b> Locação de palco duas águas 14x10, descrição: locação com no mínimo montagem e desmontagem de palco medindo no mínimo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de no mínimo 20mm na cor preta, altura do solo até 2,20m, fechado em 3 (tres) lados por para peitos, com cobertura em box truss, estrutura para p.a. fly e, housemix para mesas de pa 4x4, escada de acesso.	DIÁRIA	5	R\$ 18.566,00	R\$ 92.830,00
10.1.2	<b>ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE PALCO</b> - Locação de módulo de palco Unidade 59.00   25.311,00 2,20x1.60 - compensado naval de	DIÁRIA	5	R\$ 5.067,50	R\$ 25.337,50

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	30mm, com pés reguláveis de 0,50 até 110, com escada e/ou rampa de acesso. forração em carpete e saias laterais.				
10.1.3	<b>CONTENÇÃO E SEGURANÇA ESTRUTURAL</b> Gradil 1400 M Lineares	METROS	1400	R\$ 42,20	R\$ 59.080,00
10.1.4	<b>PASSA CABO</b>	METROS	500	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
10.1.5	<b>TÚNEL DUAS ÁGUAS</b> Túnel De Estrutura De Alumínio Q30 Medindo 10 De Largura Por 100 De Comprimento Com Iluminação Em T	DIÁRIA	5	R\$ 17.200,00	R\$ 86.000,00
10.1.6	<b>GRUPO GERADOR – 180 kVA</b> Fornecimento de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão de saída 440/380 V e 220/110 V, frequência de 60 Hz, equipado com disjuntor geral de proteção e sistema de isolamento acústico, com nível máximo de ruído de até 32 dB em funcionamento. Deverá incluir jogos de cabos elétricos flexíveis com seção mínima de 95 mm <sup>2</sup> , sendo 4 lances de 25 metros cada (95 mm <sup>2</sup> x 4 x 25 m), bem como quadro de barramento em cobre para conexão elétrica. O fornecimento compreende a montagem completa do grupo gerador no local indicado, incluindo ponto de aterramento para proteção do	DIÁRIA	5	R\$ 3.920,00	R\$ 19.600,00

PLANO DE TRABALHO  
 AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
 18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	sistema elétrico, conforme normas técnicas vigentes, além do abastecimento de combustível necessário para garantir funcionamento contínuo por, no mínimo, 16 horas por diária.				
10.1.7	<b>GRUPO GERADOR DE 260 KV</b> Grupo De Gerador Móvel Com Capacidade Mínima De 260 Kva Trifásicos Tensão 440/380 E 220/110 Vac 60 Hz Disjuntor De Proteção Silenciado Em Nível De Ruído Sonoro De 32 Db2 Em Funcionamento C/ Jogos De Cabos De 95mm 4.Lances/25 Metros Flexíveis (95mm. X4x25 M) Quadro De Barramento De Cobre Para Conexão Grupo De Geradores Incluindo Custo De Montagem Com Ponto De Aterrramento Para Proteção Composto. Em Standby	DIÁRIA	5	R\$ 4.650,00	R\$ 23.250,00
10.1.8	<b>ARQUIBANCADA</b> 60 mts Lineares de arquibancada de 04 degraus coberta	DIÁRIA	5	R\$ 10.400,00	R\$ 52.000,00
10.1.9	<b>BRETES E CURRAIS DE CONTENÇÃO -</b> Currais em painéis em tubos de aço, medindo 06 x10 mts cada montados em forma de colmeia, (juntos)	DIÁRIA	5	R\$ 3020,00	R\$ 15.100,00
10.1.10	<b>GALPÃO ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30</b> Medindo 30 De Largura Por 70 De Comprimento	DIÁRIA	5	R\$ 30.154,00	R\$ 150.770,00

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	Com Iluminação De Serviço				
10.1.11	<b>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE</b> caixas Taigar (PA frontal); 1 caixas Taigar (retorno DJ); 2 microfones sem fio; Controladora Pioneer XDJ-XZ; Mesa DM3; 01 Mesa de som YAMAHA PM5D RH; Cabos e pedestais inclusos;	DIÁRIA	5	R\$ 3.960,00	R\$ 19.800,00
10.1.12	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> Locação Locação de Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte - Sistema de Som PA LINE. 24 Caixas de médio Agudo. 24 caixas de grave, 02 mesas de som 48 canais. 08 monitores, 01 Sub Drums para Bateria, 01 Side Fill Duplo de 04 vias, 01 Sistema de Front Fill 04 caixas. 01 Multicabo de 56 vias Com Splinter 60 Metros. 24 pedestais Para Microfones. 20 Directbox Passivos e Ativos. 03 Kit Microfones para Bateria e Percução, 02 kit Microfone sem fio Axiente Base Dupla, 06 Microfones Sem fio. Microfones Com fio	DIÁRIA	5	R\$ 29.833,33	R\$ 149.166,65

PLANO DE TRABALHO  
 AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
 18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	Subsnakes. — Multivias e Cabos XLR de Diversos Tamanho, 10 Régua de AC Estabilizadas 127 e 220 volis, 01 Corpo de Bateria Completo (1 Bumbo 22, 01 CX 14. 03 Tons 8" 10" 12" e Surdo 16" E Ferragem Completa). 01 Amplificador Completo de Bass (UK, HARTEK, AMPEG - 01 CX 15º 01 CX 4x105), 01 Amplificador de Guitarra (Vox, Fender TWIN) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 24 Moving BEAM 200 9R, 16 Movin Mac Aura. 24 Par Led RGBWA para Testeira. 20 Atomic RGB, 08 Mini Brut Foco, 02 Ventiladores, 02 Máquinas de Fumaça. 01 Mesa Gran MA3, 0! Sistema de Artnet. 41 Rack Propower de Arcodo com a Necessidade do Sistema de Luz, 01 Responsável Técnico pelo Sistema de Som e 01 Para o Sistema de Luz.				
10.1.13	<b>PAINEL DE LED -</b> Locação de painel de led p4 slim, 50 m <sup>2</sup> com processador mínimo de led sync, sendcard, instalados em ground para caracteres, ou dados do evento, com	DIÁRIA	5	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00

PLANO DE TRABALHO  
 AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
 18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	estrutura suplementares grides em q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do corpo de bombeiros militares do estado de goiás. Conexão vdi, vga e hdmi. 01 operador técnico; e 01 auxiliar técnico				
10.1.14	<b>LIMPEZA DO EVENTO</b> 215 serviços incluso Limpeza no evento.130 lixeiras + Insumos necessários e 15 Caçambas para recolhimento e descarte dos resíduos gerados no evento e limpa fossa	SERVIÇO	215	R\$ 330,00	R\$ 70.950,00
10.1.15	<b>SEGURANÇA DO EVENTO</b> - Segurança desarmada obedecendo todas as normas exigidas pelo órgão responsável. será por conta do contratante toda despesa de deslocamento da equipe, bem como alimentação e hospedagem durante as execuções dos eventos.	SERVIÇO	250	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00
10.1.16	<b>BRIGADISTA</b> - Brigadista para prestação de serviços durante eventos no município, equipe uniformizadas obedecendo todas as normas exigidas pelo órgão responsável. Será por conta do contratado toda despesa de deslocamento da equipe, bem como alimentação e	SERVIÇO	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00

PLANO DE TRABALHO  
AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	hospedagem durante as execuções dos eventos				
10.1.17	<b>CARREGADORES</b> - carregadores, para carga e descarga de equipamento e cenário dos artistas, estando a disposição por no mínimo a partir das 13 horas para descarga, e após às 00:00 horas para carga de todo equipamento para pré trans e pós evento.	SERVIÇO	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
10.1.18	<b>Banheiro VIP 32 Cabines</b> - Locação de banheiros vip sobre rodas do tipo trayler, com no mínimo 32 cabines, banheiro masculino e feminino individual, equipados com ar condicionado, exaustores, sanitários acionamento por pedal, gabinete externo com cubas em acrílico com acabamento de alto padrão, torneiras automáticas, saboneteiras, secadores de mão, luminárias em led, espelhos, papelarias, escadas de acesso com três degraus e corrimãos, lixeiras com abertura superior, além de um profissional em todo tempo mantendo o padrão de qualidade em todo serviço de higienização.	DIÁRIA	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
10.1.19	<b>Equipe de Produtores:</b> Produtor Geral Produtor de Palco Produtor de Logística Produtor de Planejamento Produtor de Campo Produtor de Backstage Produtor Executivo	2	Mensal x9 Produtores	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

PLANO DE TRABALHO  
 AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO  
 18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS

	Produtor de Credenciamento - Assessoria de Imprensa Obs: Pré Produção/ Produção e Pós Produção				
10.1.20	<b>CAMISETAS</b> confecção em poliéster cores, tamanhos BL ÚNICO/ P/ M/ G/ GG/ EXG gravação conforme a arte oferecida pela coordenação do evento,	UNIDADE	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
10.1.21	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b> Adesivos, Flyers,lonas Seethur perfurado	SOB DEMANDA	1	R\$ 46.965,85	R\$ 46.965,85

**TOTAL: R\$ 1.200.000,00**



**PLANO DE TRABALHO**  
**AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**  
**18 ENCONTRO NACIONAL DOS MULADEIROS**

**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PÚBLICO (R\$)**

<b>1<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>2<sup>a</sup> Parcela</b> (após aprovação da prestação de contas referente a 1 <sup>a</sup> parcela)	<b>3<sup>a</sup> Parcela</b> (após aprovação da prestação de contas referente a 2 <sup>a</sup> parcela)
<b>APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO</b>	-	-

**12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$)**

<b>1<sup>a</sup> Parcela</b> (até 30 dias após o repasse da 1 <sup>a</sup> parcela da Concedente)	<b>2<sup>a</sup> Parcela</b> (até 30 dias após o repasse da 2 <sup>a</sup> parcela da Concedente)	<b>3<sup>a</sup> Parcela</b> (até 30 dias após o repasse da 3 <sup>a</sup> parcela da Concedente)
-	-	-

**13 – PEDE-SE APROVAÇÃO**

Iporá, 08 de Janeiro de 2026

**CORIVAL DE SOUSA** Assinado de forma digital por  
CORIVAL DE SOUSA  
VIEIRA:26172003100  
Dados: 2026.01.23 18:46:17  
0 -03'00'

**CORIVAL DE SOUSA VIEIRA**

**PRESIDENTE DA AMOG – ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**

**14 – APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**

Goiânia, de 2026.

---

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DECLARAÇÃO Nº 4 / 2026 RETOMADA/GECG-21307**

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho apresentado pela **AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.254/0001-70, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 14/2026 (85239609);

**DECIDO** pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado 85418311.

**César Augusto Sotkeviciene Moura**

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/01/2026, às 19:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85463880** e o código CRC **988861AE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222002729



SEI 85463880



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. Tratam-se os autos a respeito da intenção desta Pasta em celebrar Termo de Fomento, com a **AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.254/0001-70, tendo por objeto a colaboração para a realização com a realização do evento **18º Encontro Nacional dos Muladeiros**, a ser realizado entre os dias **27 à 31 de 2026**, na cidade de Iporá, mediante o fornecimento de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local. A iniciativa busca promover, valorizar e preservar a tradição muladeira e tropeira, fortalecendo a identidade cultural do meio rural, estimulando o convívio comunitário e fomentando a economia local por meio da realização de um evento que gere empregos diretos e indiretos, incentive o turismo e reconheça a importância histórica e social dos muladeiros para o desenvolvimento da região. Além do caráter tradicional, o evento busca promover a solidariedade por meio da arrecadação de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer a cultura local e impulsionar a economia de Iporá e do Estado de Goiás.

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico nº 2 (84977244) da Gerência de Parcerias e Convênios.

**RESOLVE**

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com a **AMOG - ASSOCIAÇÃO DE MULADEIROS DO OESTE GOIANO**, cujo objetivo é apoiar a realização do evento **18º Encontro Nacional dos Muladeiros**, a ser realizado entre os dias **27 à 31 de 2026**, na cidade de Iporá, mediante o fornecimento de estruturas, visando o *trade* turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local. A iniciativa busca promover, valorizar e preservar a tradição muladeira e tropeira, fortalecendo a identidade cultural do meio rural, estimulando o convívio comunitário e fomentando a economia local por meio da realização de um evento que gere empregos diretos e indiretos, incentive o turismo e reconheça a importância histórica e social dos muladeiros para o desenvolvimento da região. Além do caráter tradicional, o evento busca promover a solidariedade por meio da arrecadação de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer a cultura local e impulsionar a economia de Iporá e do Estado de Goiás.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 26 de Janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/01/2026, às 19:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85464237**  
e o código CRC **AE0F879A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222002729



SEI 85464237